

**Despacho do Chefe do Posto Fiscal, de 11-3-2016**

O Chefe do Posto Fiscal de Bragança Paulista, comunica aos interessados que à vista da constatação de inatividade, formalizada por meio da "Declaração de não Localização de Estabelecimento", determinou a CASSAÇÃO DA EFICÁCIA DA INSCRIÇÃO ESTADUAL atribuída aos estabelecimentos dos contribuintes abaixo relacionados, a partir da data indicada, respectivamente, com aplicação das disposições constantes nos artigos 25, 31, § 1º, 1, e 184, inciso I, do RICMS/00 (aprovado pelo Decreto 45.490/00).

O expediente aguardará prazo de 30 dias para interposição de recurso dirigido ao Delegado Regional Tributário de Jundiá, conforme artigo 13 da referida Portaria, no Posto Fiscal de Bragança Paulista, situado na Rua Coronel João Leme, 560:

IE	CNPJ	CONTRIBUINTE	GDOC	ENDEREÇO	DATA DA INATIVIDADE
225.137.758.114	16.775.011/0001-83	ZAG - INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - EPP	22525-216186/2016	RUA ADVOGADO ZEFERINO VASCONCELLOS, 88, BRAGANÇA PAULISTA/SP	19-09-2014

**Posto Fiscal 12 - Mogi Guaçu****Despacho do Chefe do Posto Fiscal, de 11-3-2016**

O Chefe do Posto Fiscal de Mogi Guaçu, comunica aos interessados que à vista da constatação de inatividade, formalizada por meio da "Declaração de não Localização de Estabelecimento", determinou a CASSAÇÃO DA EFICÁCIA DA INSCRIÇÃO ESTADUAL atribuída aos estabelecimentos dos contribuintes abaixo relacionados, a partir da data indicada, respectivamente, com aplicação das disposições constantes nos artigos 25, 31, § 1º, 1, e 184, inciso I, do RICMS/00 (aprovado pelo Decreto 45.490/00).

O expediente aguardará prazo de 30 dias para interposição de recurso dirigido ao Delegado Regional Tributário de Jundiá, conforme artigo 13 da referida Portaria, no Posto Fiscal de Mogi Guaçu, situado na Rua Dr. Sílvio de Camargo, 91:

IE	CNPJ	CONTRIBUINTE	GDOC	ENDEREÇO	DATA DA INATIVIDADE
395.105.448.114	11.091.636/0001-02	ANA, RENATA ADABO DA SILVA - ME	22525-216517/2016	AVENIDA ANTONIO PINTO CATAO, 1053-A, JAGUARIUNA/SP	01-04-2015

**SÃO PAULO PREVIDÊNCIA****DIRETORIA DE BENEFÍCIOS MILITARES****GERÊNCIA DE PENSÕES MILITARES****Portaria Spprev/Dbm 39, de 11-3-2016**

*Instaura Procedimento Administrativo Destinado a Extinguir o Benefício de Pensão por Morte Conferida à Filha Solteira, para Fins Que Menciona, e Dá Outras Providências.*

O Diretor de Benefícios Militares da São Paulo Previdência - SPPREV, no uso de suas atribuições legais e amparado no inciso X, do artigo 9º, do Regimento Interno da Diretoria Executiva, aprovado pela Deliberação CA-SPPREV-3, de 05-12-2008, RESOLVE:

I - INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DESTINADO A EXTINGUIR A QUOTA DE PENSÃO CONFERIDA A MARIA CRISTINA FABRI FAZIO, RG 11.926.013 SSP/SP, CPF 073.264.548-41, NA QUALIDADE DE FILHA SOLTEIRA, BENEFÍCIO 50202741, PENSÃO PREVIDENCIÁRIA POR MORTE instituída pelo militar CEL PM RE 1.243 PEDRO HOASCAR FAZIO, falecido em 30-03-1992, com fundamento no artigo 8º, inciso III, c/c o artigo 19, inciso II, da Lei Estadual 452/1974, em sua redação original, consubstanciada no Parecer CJ/SPPREV 217/2016, observadas as disposições da Lei Estadual 10.177/98, em razão de indícios de constituição de união estável.

**Despacho do Diretor, de 11-3-2016**

Exclusão de Habilitação por Falecimento

REF.: março - EXERCÍCIO 2016

ORDEM	NOME DO MILITAR FALECIDO	BENEFICIÁRIO	COD BENEFICIO
1	JOÃO DE MORAES MACHADO	TEREZINHA FERREIRA DE MORAES MACHADO	60047262
2	DOMERCÍLIO DE MORAES GERALDA	MARIA DA CONCEIÇÃO MORAES	60289458

**Despacho da Gerente de Pensões Militares, de 11-3-2016**

Processo Administrativo 63.380/2015

Procedimento de Extinção de benefício de pensão por morte Interessada: Sra. D. E. C., CPF: 019.980.028-61

Trata o presente expediente de procedimento administrativo destinado à extinção do benefício de pensão por morte 50253865 concedido a Sra. D. E. C., na qualidade de filha solteira do militar SUBTEN PM RE 1484-2 Irineu Cavarzan, falecido em 27-12-1997. Referido procedimento aprecia a legalidade da manutenção do benefício com fundamento no artigo 8º, III, c/c artigo 19, II, da Lei Estadual 452/74, em sua redação original, uma vez que há indícios de constituição de união estável entre a interessada e o Sr. S. F. de O.

Não será demasiado destacar que essa Autarquia está submetida a determinados princípios e regras jurídicas, dentre elas, a Lei Estadual 10.177/1998, que em seu artigo 57 e seguintes estabelecem o competente procedimento administrativo.

Com a abertura do referido procedimento, a interessada foi intimada, por meio dos ofícios SPPREV/DBM 33-4700/2015 e 33-4821/2015, sobre a possibilidade de, querendo, apresentar manifestação preliminar no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 59, II c/c art. 58, IV da Lei 10.177/98, bem como, informada sobre a suspensão do seu benefício até a decisão final do procedimento, nos termos do art. 60 da Lei 10.177/98 (fls. 71-72).

Tendo em vista o retorno do AR referente aos ofícios acima citados, com a informação de que a beneficiária mudou-se, foi providenciado o reenvio através do ofício 33-182/2016 para o novo endereço cadastrado no SIGEPREV (fls. 75).

Em 12-01-2016 a interessada, por meio de contato telefônico, requereu vista ao processo, a qual foi deferida e realizada na Regional de Ribeirão Preto/SP, no dia 14-01-2016, conforme protocolo SIGEPREV 60482527 (fls. 71/72 e 84/87).

Em 18-01-2016 a interessada protocolizou pedido de dilação do prazo sob o SICORP 2016/3943 (fls. 80-82), o qual foi concedido em 29-01-2016 e publicado no D.O./SP de 02-02-2016, Executivo I, pág. 33, 126(20), sendo que a parte interessada foi informada através do ofício 458/2016 (fl. 90).

Em 22-02-2016, por meio do protocolo SICORP 2016/13382, a interessada protocolizou manifestação onde declarou, em síntese, que (...).

É a síntese, passo a expor.

Em virtude da possibilidade de prejuízo de reparação onerosa ou impossível a Autarquia, o benefício permanecerá suspenso até a decisão final do procedimento, nos termos do artigo 60 da Lei 10.177/98.

Tendo em vista que a matéria discutida nos autos foi amplamente divulgada para cientificar a parte interessada, declaro encerrada a fase instrutória.

Publique-se somente com as iniciais do nome e o documento de identificação da interessada, e intime-se, nos termos da Lei Estadual n. 10.177/1998, via Ofício com aviso de recebimento em "mão própria" para, querendo, apresente razões finais no prazo de 07 dias.

**Decisão do Diretor de Benefícios Militares, de 11-3-2016**

Assunto: Decisão do procedimento administrativo de invalidação do ato de reversão de quota no benefício de pensão por morte

Benefício 50246525

Instituidor: SD PM RE 790.858-0 José Roberto Rodrigues da Silva, falecido em 16-03-1997

Interessados: Gabriel Pereira da Silva e Dayane Pereira da Silva

Por meio de procedimento administrativo de invalidação de ato administrativo (Processo 128.363/2014), foi apurada a irregularidade do ato ocorrido em 25-11-2009 que determinou a reversão de quota parte em favor dos beneficiários Gabriel Pereira da Silva e Dayane Pereira da Silva que obtiveram suas

II - Esta portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Este procedimento será processado pela Gerência de Pensões Militares.

**Portaria Spprev/Dbm 40, de 11-3-2016**

*Instaura Procedimento Administrativo Destinado a Extinguir o Benefício de Pensão por Morte Conferida à Filha Solteira, para Fins Que Menciona, e Dá Outras Providências*

O Diretor de Benefícios Militares da São Paulo Previdência - SPPREV, no uso de suas atribuições legais e amparado no inciso X, do artigo 9º, do Regimento Interno da Diretoria Executiva, aprovado pela Deliberação CA-SPPREV-3, de 05-12-2008, RESOLVE:

I - INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DESTINADO A EXTINGUIR A QUOTA DE PENSÃO CONFERIDA A SOURE DO AMARAL, RG 9.321.718-3 SSP/SP, CPF 847.467.938-91, NA QUALIDADE DE FILHA SOLTEIRA, BENEFÍCIO 50152166, PENSÃO PREVIDENCIÁRIA POR MORTE instituída pelo militar 2º SGT PM RE 14.991-8 CELSO ROLIM DO AMARAL, falecido em 22-03-1985, com fundamento no artigo 8º, inciso III, c/c o artigo 19, inciso II, da Lei Estadual 452/1974, em sua redação original, consubstanciada no Parecer CJ/SPPREV 216/2016, observadas as disposições da Lei Estadual 10.177/98, em razão de indícios de constituição de união estável.

II - Esta portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Este procedimento será processado pela Gerência de Pensões Militares.

quotas-partes de pensão majoradas de 17% para 25% quando foi excluída da pensão, por maioridade/perempção, a beneficiária Adriana Oliveira da Silva, todos na qualidade de filhos do militar. Dessa forma, com fundamento no artigo 9º, §5º, da Lei Estadual 452/74, com as alterações da Lei Complementar 1.013/2007, bem como na orientação da Consultoria Jurídica emitida no Parecer CJ/SPPREV 210/2016, integralmente aprovado por esta Diretoria, favorável à invalidação do ato administrativo, determino:

- A invalidação do ato de reversão, ocorrido 25-11-2009, em favor de Gabriel Pereira da Silva e Dayane Pereira da Silva, quando da exclusão da beneficiária Adriana Oliveira da Silva, revertendo-se a quem de direito, ou seja, à Jacira Oliveira da Silva, beneficiária na qualidade de cônjuge;
- Publicação da presente decisão em Diário Oficial;
- Oficiar aos interessados acerca da decisão exarada no presente procedimento administrativo;
- Encaminhar o aludido Processo Administrativo para que a SMP elabore planilhas observando o prazo prescricional previsto no §3º, inciso IV, do artigo 206 do Código Civil, conforme orientação emitida no Parecer CJ/SPPREV 210/2016, a fim de subsidiar o encaminhamento deste procedimento para análise quanto a eventual dispensa de valores pelo Sr. Governador do Estado;

e) - Após, providenciar expediente de remessa à Secretaria de Governo para eventual dispensa dos valores pelo Sr. Governador do Estado.

**INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE SÃO PAULO****Despacho da Diretora das Carteiras Autônomas, de 11-3-2016**

CARTEIRA DE PREVIDÊNCIA DAS SERVENTIAS NOTARIAIS E DE REGISTRO

Aposentadoria

Os pedidos de APOSENTADORIA formulado pelo (a, os e as) abaixo listado, nos termos do artigo 5º – item XI, da Lei 14.016/2010, que deu nova redação do artigo 20, da Lei 10.393/70;

INCISO II – POR TEMPO EFETIVO EXERCÍCIO E CONTRIBUIÇÃO

DEFERIDO:

LUIZ FERNANDO MAXIMO SANTANA função de PREPOSTO ESCRIVENTE, 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, sede de Comarca de 3º Entrância;

NANCI MARIA GONÇALVES DE AGOSTINI função de PREPOSTO ESCRIVENTE, OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS, sede de Comarca de 2º Entrância;

WALTER ROBINSON COMITRE função de PREPOSTO ESCRIVENTE, 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA-PRESIDENTE PRUDENTE, sede de Comarca de Entrância Especial;

INDEFERIDO:

MARIA LUIZA JUNQUEIRA AGUDO função de PREPOSTO ESCRIVENTE, 11º TABELIÃO DE NOTAS – CAPITAL sede de Comarca de Entrância Especial;

SANDRA GOMES DE SOUSA INACIO função de PREPOSTO ESCRIVENTE 28º TABELIÃO DE NOTAS – CAPITAL sede de Comarca Entrância Especial;

SERGIO ROBERTO DINIZ função de PREPOSTO ESCRIVENTE, OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA - OURINHOS sede de Comarca de 3º Entrância;

PENSÃO POR MORTE

Os pedidos de PENSÃO POR MORTE formulado (s) pelo (a, os, as) abaixo listado (s), nos termos do artigo 5º item XI, da Lei

Estadual 14.016/2010, que deu nova redação ao artigo 6º da Lei Estadual 10.393/70;

DEFERIDO:

APARICIO DE CAMPOS para GISELE GEZEBEL DE MIRANDA PINTOS DOS SANTOS (benf.de alim).

**Retificação do D.O. de 5-3-2016**

Onde se lê:

Despacho da Senhora Diretora das Carteiras Autônomas de 05-02-2016

Leia-se:

Despacho da Senhora Diretora das Carteiras Autônomas de 04-03-2016

**Agricultura e Abastecimento****GABINETE DO SECRETÁRIO****Despacho do Secretário, de 11-03-2016**

**Autorizando**, à vista da justificativa apresentada, em caráter excepcional, como facultado pelo Parágrafo 2º do artigo 8º, do Decreto 48.292/03, o pagamento de diárias acima do limite regulamentar, para o mês de MARÇO, ao funcionário abaixo mencionado, classificado na Coordenadoria de Defesa Agropecuária, respeitado o valor correspondente a 01 (uma) vez a retribuição mensal e o limite de 120 dias no exercício, em cumprimento ao citado artigo:

Processo SAA: 3.658/2016

Izaia de Souza Vieira, RG 5.540.111, Oficial de Apoio Agropecuário IV, Efetivo, classificado junto ao EDA de Assis. Prestando serviços de defesa sanitária animal junto ao EDA de Piracicaba no cadastro de apiários. 04 diárias com pernoite fora da sede sem fornecimento de alojamento para Piracicaba, com saída de Assis e retorno após as 19 horas.

**Despacho do Secretário, de 11-03-2016**

**Autorizando**, à vista da justificativa apresentada, em caráter excepcional, como facultado pelo Parágrafo 2º do artigo 8º, do Decreto 48.292/03, o pagamento de diárias acima do limite regulamentar, para o mês de MARÇO, aos funcionários abaixo mencionados, classificados na Coordenadoria de Defesa Agropecuária, respeitado o valor correspondente a 01 (uma) vez a retribuição mensal e o limite de 120 dias no exercício, em cumprimento ao citado artigo:

Processo SAA: 2.166/2016

Aparecido Ribeiro da Luz, RG 12.387.568, Auxiliar de Apoio Agropecuário III, Efetivo, classificado junto ao EDA de Ourinhos. Prestando serviços de defesa sanitária animal junto ao EDA de Piracicaba no cadastro de apiários. 04 diárias com pernoite fora da sede sem fornecimento de alojamento para Piracicaba, com saída de Ourinhos e retorno após as 19 horas.

Aparecido Plácido de Andrade, RG 14.605.158, Auxiliar de Apoio Agropecuário III, Efetivo, classificado junto à UDA de São Pedro do Turvo do EDA de Ourinhos. Prestando serviços de defesa sanitária animal junto ao EDA de Piracicaba no cadastro de apiários. 04 diárias com pernoite fora da sede sem fornecimento de alojamento para Piracicaba, com saída de Ourinhos e retorno após as 19 horas.

**Despacho do Secretário, de 11-03-2016**

**Autorizando**, à vista da justificativa apresentada, em caráter excepcional, como facultado pelo Parágrafo 2º do artigo 8º, do Decreto 48.292/03, o pagamento de diárias acima do limite regulamentar, para o mês de MARÇO, ao funcionário abaixo mencionado, classificado na Coordenadoria de Defesa Agropecuária, respeitado o valor correspondente a 01 (uma) vez a retribuição mensal e o limite de 120 dias no exercício, em cumprimento ao citado artigo:

Processo SAA: 1.938/2016

Helio Soares da Silva, RG 25.890.808-7, Técnico de Apoio Agropecuário, Efetivo, classificado junto ao EDA de Andradina. Prestando serviços de defesa sanitária animal junto ao EDA de Piracicaba no cadastro de apiários. 04 diárias com pernoite fora da sede sem fornecimento de alojamento para Piracicaba, com saída de Andradina e retorno após as 19 horas.

**Despacho do Secretário, de 11-03-2016**

**Autorizando**, em caráter excepcional, como facultado pelo § 2º, do artigo 8º, do Decreto 48.292/2003, o pagamento no mês de março/2016 ao funcionário abaixo relacionado, de diárias acima do limite regulamentar e respeitando o valor correspondente a 1 (uma) vez a retribuição mensal e o limite de 120 dias do exercício.

PSAA 592/2016

Eldo Alves Silva, RG 37.729.918-2, Cargo: Assistente I, nº de diárias a ultrapassar: 01 (uma), no dia 15 de março/2016, Localidade: Ribeirão Preto. Acompanhando o Sr. Secretário Arnaldo Jardim em eventos a serviço da Pasta.

**AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS****Portarias do Coordenador Substituto, de 11-3-2016**

O Coordenador Substituto da Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios – APTA, considerando:

- O Decreto 56.569/2010 que criou os Núcleos de Inovação Tecnológica – NITs, no âmbito das Instituições Científicas e Tecnológicas do Estado de São Paulo – ICTESPs das Secretarias de Estado, que especifica e dá providências correlatas;

- A Resolução SAA 12/2016, que aprova a política de propriedade intelectual das ICTESPs da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, resolve:

**Artigo 1º – Conforme estabelecido no item 3 da Resolução 12/2016, indica os responsáveis técnicos pelos NITs, a saber:**

- Gisele Anne Camargo – DGE/APTA
- Lilian Cristina Anefalos - IAC
- Ana Eugênia de Carvalho Campos - IB
- Carlos Eduardo Fredo – IEA
- Júlio Vicente Lombardi – IP
- Antônio Álvaro Duarte de Oliveira – ITAL
- Waldsmiler Teixeira de Matos - IZ

Artigo 2º - O Responsável Técnico pelo NIT indicado para cada uma das unidades desenvolverá as atribuições, sem prejuízo do desempenho de suas atividades e da jornada de trabalho.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. (APTA-100/2016)

O Coordenador Substituto da Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios – APTA, considerando:

- O Decreto 56.569/2010 que criou os Núcleos de Inovação Tecnológica – NITs, no âmbito das Instituições Científicas e Tecnológicas do Estado de São Paulo – ICTESPs das Secretarias de Estado, que especifica e dá providências correlatas;

- A Resolução SAA 12/2016, que aprova a política de propriedade intelectual das ICTESPs da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, resolve:

Artigo 1º - Conforme disposição estabelecida no Decreto 56.569/2010, na APTA existem os seguintes NITs:

- na Coordenadoria da APTA;
- no Instituto Agronômico-IAC;
- no Instituto Biológico-IB;
- no Instituto de Economia Agrícola-IEA;
- no Instituto de Pesca-IP;
- no Instituto de Tecnologia de Alimentos-ITAL, e
- no Instituto de Zootecnia-IZ.

Artigo 2º- Os NITs constantes nos itens II ao VII do artigo anterior subordinam-se diretamente aos respectivos Diretores Técnicos de Departamento.

Artigo 3º - O NIT existente na Coordenadoria da APTA, subordinada-se ao Diretor Técnico do DEPARTAMENTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA-DGE, junto ao CENTRO DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO DO CONHECIMENTO (art. 43, D. 46.488/02).

Artigo 4º- Enquanto não organizados os NITs constantes nos itens II ao VII do artigo 1º desta Portaria, o procedimento será realizado pelo Departamento de Gestão Estratégica da APTA, por meio do CENTRO DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO DO CONHECIMENTO, correspondente às ações primordiais do ajuste.

**Artigo 5º- Ficam delegadas aos Diretores Técnicos de Departamento responsáveis pelos NITs descritos no artigo 1º desta Portaria, as atribuições previstas no artigo 112, item I, letras o, r e s, do Decreto 46.488, de 8 de janeiro de 2002.**

Artigo 6º- Fica criado Grupo de Trabalho para que, no prazo de 30 dias, desenvolvam critérios para promover a participação do pesquisador público que seja inventor, obtentor ou autor da criação protegida, tendo em vista sua participação na exploração econômica, através dos membros que abaixo seguem, presididos pelo primeiro:

- Gisele Anne Camargo – DGE/APTA
- Lilian Cristina Anefalos - IAC
- Ana Eugênia de Carvalho Campos - IB
- Carlos Eduardo Fredo – IEA
- Julio Vicente Lombardi – IP
- Antônio Álvaro Duarte de Oliveira – ITAL
- Waldsmiler Teixeira de Mattos - IZ

Artigo 7º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. (APTA 101/2016)

**DEPARTAMENTO DE DESCENTRALIZAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO****Comunicado**

O Diretor Técnico de Departamento, do Departamento de Descentralização do Desenvolvimento, faz saber que será realizado venda de 500 Caixas de Laranja conforme justificativa técnica constante nos autos, no dia 29-03-2016, para a empresa IGOR TETZNER FRUTAS - CNPJ: 07.792.265/0001-19. Os resíduos de pesquisa pertencem ao Polo Regional da Alta Mogiana, sito na Avenida Rui Barbosa s/n, Caixa Postal 35, Cidade de Colina/SP. Processo 3.955/2016.

**COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA****Despacho do Coordenador, de 11-03-2016**

**Ratificando**, nos termos do disposto no artigo 26 da Lei federal 8.666, de 21-06-93 e alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação declarada pelo dirigente técnico do Escritório de Defesa Agropecuária de Campinas, desta Coordenadoria, com fundamento no “caput” do artigo 25, da mencionada Lei 8.666/93, para despesas relativas a utilidade pública – Taxa de Coleta de Lixo da Prefeitura Municipal de Jundiá, para o exercício de 2016. (Processo SAA 3.568/2016)

**COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS AGRONEGÓCIOS****Comunicado**

Chamamento Público 001/2016 - Resultado de Julgamento de Habilitação. A Comissão Técnica de Avaliação, com base na análise dos documentos de habilitação apresentados no chamamento público, decide por:(1) Habilitar a única cooperativa proponente, Coonagro – Cooperativa Nacional de Produtores Agrícolas e dos Agronegócios; 2) Classificar em primeiro lugar a proposta de habilitação da Coonagro – Cooperativa Nacional de Produtores Agrícolas e dos Agronegócios, com base nos termos do item 2.1 do Edital; Tendo em vista que uma única proponente apresentou proposta ao presente chamamento, faz-se desnecessário para interposição de recursos.

**Educação****GABINETE DO SECRETÁRIO****Comunicado**

Em obediência ao disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e na Resolução 5/97, de 24-4-97, publicada no D.O. de 10-5-97, do Tribunal de Contas do Estado, indicamos, a seguir, os pagamentos necessários que devem ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadmissíveis e imprevisíveis, pelo regime de adiantamento (material de consumo, despesas muidas e de pronto pagamento, transportes, diárias, aquisição de combustíveis e bolsas de estudos), fornecedores, serviços de terceiros e de utilidade pública, indispensáveis para o bom andamento das atividades administrativas e pedagógicas.

Tais pagamentos, consideradas as excepcionalidades de cada caso, estão sendo autorizados independentemente da ordem cronológica de sua inscrição no Siafem.

PDS a serem pagas

080001

Data: 10-3-2016

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080266	2016PD00198	89.062,16
080266	2016PD00199	16.515,03
080266	2016PD00202	51.799,72
080266	2016PD00203	8.362,95
080266	2016PD00206	115